

LEI Nº. 1.491/2016

de 27 de outubro de 2016.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento legislativo vigente do legislativo Municipal e aponta recursos para cobertura

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir no Orçamento Municipal vigente, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais) com a seguinte classificação:

01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 UNIDADES SUBORDINADAS

01.031.0009.2.001 CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.36.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.....R\$ 6.000,00

01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.1.90.94.00.00.00.00 0001 Indenizações Trabalhistas.....R\$6.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 0001 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 1.400,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior, servirá de recurso a redução, em igual valor, das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 UNIDADES SUBORDINADAS

01.031.0009.1.001 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA
4.4.90.51.00.00.00.00 0001 Obras e Instalações.....R\$ 7.400,00

01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00.00.00 0001 Vencimentos e Vantagens
Fixas.....R\$ 6.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Tabaí, 27 de outubro de 2016.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publique-se e registre-se